



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ADJUNTORIA DE CONCURSOS

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 5023/2015 DRH-5
EDITAL DRH Nº 10/2014, DE 14 DE OUTUBRO 2014

O TENENTE-CORONEL BM SUBDIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, juntamente com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN), e com fulcro na Resolução nº 564, de 27/06/2014, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2016, a Resolução nº 574, de 01/10/2014, que altera a Resolução nº 564/2014 e o contido no Edital nº 10, de 14 de outubro de 2014, publicado no DOEMG nº 212, de 11/11/2014, para fins de acerto de escrita, retifica o seguinte:

- Os itens 1.3, 4.16, 4.24 e 4.28 passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.3 A remuneração básica inicial para o Cadete do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais é de R\$ 5.016,89 (cinco mil, dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Para o cargo de 2º Tenente PM, a remuneração básica atual é de R\$ 7.717,04 (sete mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos). Conforme Lei nº 19.576, de 16/08/2011, esses valores serão reajustados em abril/2015, em 15%.

4.16 O preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, especialmente os de identificação, podendo ainda, responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.24 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometa a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.28 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o concurso público, implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato no concurso ou no curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.”

- Incluir o item 10.28:

“10.28 A guarda de documentos atinentes ao concurso ocorrerá conforme Decreto Estadual nº 46.398/2013.”

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2015.

**(a) ALBERTO SALAZAR RODRIGUES DA SILVA, TEN CEL BM
SUBDIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**